

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo			
4.1.1.0	Obras e Instalações		25.842.820,00	
	Subtotal		25.842.820,00	
	TOTAL		25.842.820,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Unid. do Corpo de Bombeiros-Obras Instal.				
06.30.178.1.226		25.842.820,00		25.842.820,00
	TOTAIS		25.842.820,00	25.842.820,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros	
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.04	Administração Direta			
	Polícia Militar do Estado de São Paulo			
	TOTAL		25.842.820,00	
	2ª Quota		25.842.820,00	

DECRETO Nº 31.586, DE 21 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.994.023,00 (nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.01	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		9.994.023,00	
	Subtotal		9.994.023,00	
	TOTAL		9.994.023,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta				
10.58.021.2.406		9.994.023,00		9.994.023,00
	TOTAIS	9.994.023,00		9.994.023,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros	
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.01	Administração Direta			
	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
	TOTAL		9.994.023,00	
	2ª Quota		9.994.023,00	

DECRETO Nº 31.587, DE 21 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 48.349.271,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil			
22.01	Segundo Tribunal de Alçada Civil			
3.1.2.0	Material de Consumo		14.237.686,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		574.068,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		33.537.517,00	
	Subtotal		48.349.271,00	
	TOTAL		48.349.271,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Distr. Justiça Civil Segunda Instância				
02.04.013.2.372		48.349.271,00		48.349.271,00
	TOTAIS	48.349.271,00		48.349.271,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros	
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil			
22.01	Administração Direta			
	Segundo Tribunal de Alçada Civil			
	TOTAL		48.349.271,00	
	2ª Quota		48.349.271,00	

DECRETO Nº 31.588, DE 21 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital, compromissadas com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 81.100.000,00 (oitenta e um milhões e cem mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
17	Secretaria da Justiça			
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.1.0	Obras e Instalações		81.100.000,00	
	Subtotal		81.100.000,00	
	TOTAL		81.100.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Foruns — Obras e Instalações				
02.04.025.1.208		81.100.000,00		81.100.000,00
	TOTAIS		81.100.000,00	81.100.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros	
17	Secretaria da Justiça			
17.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL		81.100.000,00	
	2ª Quota		27.130.000,00	
	3ª Quota		53.970.000,00	

DECRETO Nº 31.589, DE 21 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 839.520.142,00 (oitocentos e trinta e nove milhões, quinhentos e vinte mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros), observando-se na classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
17	Secretaria da Justiça			
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado			
3.1.1.3	Obrigações Patronais		311.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo		312.776.640,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		485.432.502,00	
	Subtotal		798.520.142,00	
	TOTAL		798.520.142,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Atendimento Penitenciário				
02.04.015.2.246		311.000,00		311.000,00
Sentenciados de Cadeias Públicas				
02.04.015.2.247		421.200.000,00		421.200.000,00
Manutenção de Próprios				
02.04.015.2.687		64.232.502,00		64.232.502,00
Suprimento de Alimentação e Medicamentos				
02.04.015.2.688		312.776.640,00		312.776.640,00
	TOTAIS	798.520.142,00		798.520.142,00
17.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			35.000.000,00
	Subtotal			35.000.000,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			6.000.000,00
	Subtotal			6.000.000,00
	TOTAL			41.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Atividades do IMESC				
02.10.054.8.251		35.000.000,00	6.000.000,00	41.000.000,00
	TOTAIS	35.000.000,00	6.000.000,00	41.000.000,00
17.55	Inst. Medicina Social Crim. de SP — IMESC			
3.1.2.0	Material de Consumo			35.000.000,00
	Subtotal			35.000.000,00

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral Cr\$ 2.566,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 3.480,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar Semestral Cr\$ 2.176,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 3.090,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 60,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — RAMAL 22 • BAURU — Pça. das Cerejeiras, 4-44 • CAMPINAS — Rua Ferreira Penteado, 954 — Fone (0192) 32-4926 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — RAMAL 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — RAMAL 146 • SANTOS — Rua Marçilio Dias, 27 — 5º andar — Sala 54 — Fone (0132) 32-6515 — RAMAL 42.



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 — CEP 03105 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090